



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2017**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2015, QUE INSTITUIU O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL/GGI-M E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o §1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.185/2015, estabelecendo como membros do Colegiado Pleno do GGI-M os seguintes:

- I - Prefeito Municipal;
- II – Juiz(a) Titular da Comarca;
- III – Promotor(a) de Justiça da Comarca;
- IV - Defensor Público;
- V - Delegado da Polícia Judiciária Civil;
- VI - Comandante da Polícia Militar;
- VII - Presidente da Câmara de Vereadores;
- VIII – Presidente do Conselho de Segurança do Município;
- IX – Representante do Conselho Tutelar;
- X - Diretor da Cadeia Pública de Araputanga.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**